REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 072, de 20/07/2018

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Rossieli Soares da Silva

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Airton Tetelbom Stein

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 4

ATOS DO GABINETE DA REITORIA 11

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS 15

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO 35

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS 54
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC 54
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC 54
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO 54
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA 54
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 55
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 55
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 55
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES) 55
PROMOÇÕES (DOCENTES) 55
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES) 55
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS 55
AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 56
DIÁRIAS 57
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE 57
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS 57
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE 57
LICENÇAS 57
ABONO DE PERMANÊNCIA 57
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 57

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 46/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

Altera a Resolução nº 38/2018, de 21 de junho de 2018.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 19 de julho de 2018, considerando os termos do processo nº 23103.004641/2018-18, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Normatização Interna da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para os efeitos do art. 5º do Regulamento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, aprovado pelo Conselho Universitário em 29 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 38/2018, de 21 de junho de 2018, ratificando a indicação da conselheira Daniele Botelho Vinholes como membro titular e indicando a conselheira Ana Rachel Salgado, em substituição à Luana Duarte Telles, como membro suplente, representantes do CONSEPE na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, cujos mandatos estarão condicionados as suas respectivas permanências neste Conselho, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Regulamento Interno da CPPD.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 47/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

Convoca eleições para suprimento das vagas de membros docentes suplentes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018, para os efeitos do art. 2º, §4º, da Normatização da Constituição

da CPPD, aprovada por este Conselho em 25 de outubro de 2013, Resolução nº 077/2013, e de acordo com a requisição constante no processo nº 23103.004641/2018-18, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a comunidade docente da UFCSPA para a eleição de 03 (três) representantes docentes suplentes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, nos termos desta Resolução.

Art. 2º A eleição será feita por voto secreto e individual em plataforma digital especialmente desenvolvida para o pleito.

Art. 3º Os candidatos deverão inscrever-se no Protocolo Geral, mediante preenchimento de formulário próprio, no período de 30/07 a 03/08/2018.

Art. 4º Todos os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

§ 1º A candidatura será individual.

§ 2º É vetada a candidatura de:

I – membro da Comissão Eleitoral;

II – docentes em estágio probatório;

III – docentes substitutos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes docentes, todos integrantes do quadro permanente da UFCSPA:

I – Marilene Porawski Garrido;

II – Simone Schneider Amaral;

III – Mariane Borba Monteiro.

Art. 6º A eleição para as vagas de membros docentes suplentes na CPPD ocorrerá no dia 14 de agosto de 2018, das 14h às 20h30min, ininterruptamente, na sala 104 do prédio 1 da UFCSPA.

Parágrafo único. Serão aceitos até cinco (5) docentes fiscais, selecionados por ordem de inscrição a ser realizada no dia 13/08/2018, das 8h às 17h, no setor de Protocolo.

Art. 7º Todos os docentes integrantes do quadro permanente estarão aptos a votar.

§ 1º O voto será realizado mediante acesso autorizado pelos mesários aos computadores que conterão a plataforma digital de votação, cujo software apresentará os dados

específicos deste pleito, mediante o preenchimento dos campos apropriados à escolha de um único candidato.

§ 2º Será obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto ou o crachá institucional no momento da votação.

Art. 8º A Comissão Eleitoral lavrará ata de todas as etapas do processo de eleição, fazendo constar as ocorrências pertinentes aos trabalhos.

Art. 9º A apuração eletrônica dos votos terá início após o encerramento da votação e será procedida pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Finalizada a etapa de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado mediante publicação, no sitio institucional, da lista de candidatos classificados em ordem decrescente do respectivo número de votos.

§ 2º Em caso de empate será utilizado como critério de desempate ou elegibilidade, nesta ordem:

I – o candidato mais antigo no corpo docente da universidade;

II – o candidato mais idoso do corpo docente da universidade.

§ 3º Estarão eleitos os 03 (três) candidatos com maior número de votos.

§ 4º Os docentes votados, e não eleitos, comporão cadastro reserva e serão chamados, em ordem de classificação, no caso de vacância de membros eleitos para a CPPD.

§ 5º A Comissão Eleitoral encerrará o processo de eleição e o encaminhará à Presidente do CONSEPE até o dia 15 de agosto de 2018, para fins de homologação dos resultados pelo colegiado na sessão de 16 de agosto de 2018.

Art. 10 Durante o pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral; os demais casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidente do CONSEPE ad referendum.

Art. 11 Os candidatos eleitos serão empossados mediante Resolução do CONSEPE, que homologará o resultado do processo eleitoral.

Art. 12. Excepcionalmente, o término do mandato dos membros docentes suplentes eleitos e empossados para o preenchimento das vagas ofertadas, na forma do art. 11, se encerrará em 16 de dezembro de 2019, concomitantemente com o término de mandato dos demais membros eleitos da CPPD.

Art. 13. O cronograma das etapas do processo de eleições de que trata esta Resolução é o seguinte:

Etapa	Data/Período	Local
Inscrição dos candidatos	30/07/2018 a 03/08/2018	Protocolo
Divulgação da lista de inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral	07/08/2018	Página das eleições da CPPD no sítio institucional
Inscrição de fiscais de eleição	13/08/2018	Protocolo (8h às 17h)
Votação dos docentes	14/08/2018	Sala 104 – Prédio 1 (14h às 20h30min)
Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral e encerramento do processo	15/08/2018	Página das eleições da CPPD no sítio institucional
Envio do processo à Presidente do CONSEPE	15/08/2018	Secretaria dos Conselhos Superiores
Homologação do resultado	16/08/2018	Plenária do CONSEPE

Art. 14. Esta resolução entra em vigor nesta data. Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

Homologa pedidos de progressão e de promoção funcional de docentes por complementação de interstício.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 19 de julho de 2018, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, nos termos do art. 2º, VIII, do Regimento Interno deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado em 24 de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de progressão e de promoção funcional de docentes, por interstício já completado, nos termos dos seguintes processos:

I - Processo nº 23103.002948/2018-84, de Marcelo Menna Barreto Schwarcke, do Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, de professor adjunto C1 para professor adjunto C2;

II - Processo nº 23103.004199/2018-20, de Alessandra Peres, do Departamento de Ciências Básicas da Saúde, de professora adjunta C2 para professora adjunta C3;

III - Processo nº 23103.004128/2018-27, de Gabriela Perdomo Coral, do Departamento de Clínica Médica, de professora adjunta A2 para professora assistente B1.

Art. 2º Homologar o seguinte pedido de progressão funcional de docente, a vigorar a partir da data de fechamento do respectivo interstício:

I - Processo nº 23103.004178/2018-12, de Ana Beatriz Gorini da Veiga, do Departamento de Ciências Básicas da Saúde, de professora associada D2 para professora associada D3.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Ao Departamento de Administração de Pessoas.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 49/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

Homologa pedidos de colaboração esporádica e/ou de afastamento de docentes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 19 de julho de 2018, considerando o disposto no art. 2º, VI, do Regimento Interno deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado em 24 de abril de 2009, e os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, nos termos da Resolução nº 71/2017, de 27 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de colaboração esporádica e/ou de afastamento de docentes, nos termos dos seguintes processos:

I - Processo nº 23103.000947/2018-03, de Filipe Santana Silva, do Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, para colaboração em projeto de pesquisa na Rede de Núcleos de Telessaúde de Pernambuco no fortalecimento do SUS, de julho/2018 a junho/2019, com carga horária de 8h/mês;

II - Processo nº 23103.004219/2018-62, de Sheila Tamanini de Almeida, do Departamento de Fonoaudiologia, para supervisão técnica na empresa Canabarro e Dias Otologia Ltda., de Porto Alegre/RS, entre 24 e 28/07/18, com carga horária total de 1h30min;

III - Processo nº 23103.004299/2018-56, de Joana Corrêa de Magalhães Narvaez, do Departamento de Psicologia, para orientação de mestrado profissional na UFRGS, no período de 2018/2019, com carga horária total de 15h;

IV - Processo nº 23103.003814/2018-81, de Maria Terezinha Antunes, do Departamento de Nutrição, para avaliação de curso pelo INEP em Cabedelo/PB, no período de 20 a 23/06/18, com carga horária total de 24h;

V - Processo nº 23103.002608/2018-53, de Mila de Moura Behar Pontremoli Salcedo, do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, solicitando prorrogação do período de seu pós-doutorado por mais um ano, de 01/08/18 a 01/08/19. O primeiro afastamento, de agosto/2017 a agosto/2018, foi homologado pelo CONSEPE em 16/12/16 (Resolução nº 83/2016 – processo nº 23103.006930/2016-90).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Ao Departamento de Administração de Pessoas.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 50/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

Homologa o resultado final de concursos para docentes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 19 de julho de 2018, considerando o disposto no art. 27 das Normas para realização de Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Fundação

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, aprovadas pelo Conselho Universitário nos termos da Resolução nº 19/2016, de 18 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do concurso para docente na área de conhecimento de Neurocirurgia do Departamento de Clínica Cirúrgica, nos termos do processo nº 23103.006268/2017-59.

Art. 2º Homologar o resultado do concurso para docente na área de conhecimento de Semiologia e Clínica Médica do Departamento de Clínica Médica, nos termos do processo nº 23103.004643/2017-26.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no Concurso citado no art. 1º, por ordem de classificação, nos termos do parágrafo único do art. 27 das Normas para realização de Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Ao Departamento de Administração de Pessoas.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 18/2018-GAB-CS/CPAD DE 18 DE JULHO DE 2018

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA, Professora Adjunta 2, matrícula SIAPE nº 1439724; MARILU FIEGENBAUM, Professora Adjunta 4, matrícula SIAPE nº 1688612; e MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração – D, matrícula SIAPE nº 2029774, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, para acréscimo e/ou qualificação da instrução probatória do processo nº 23103.004063/2017-39, nos termos elencados pelo senhor Procurador Federal no citado Parecer nº 036/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, de maneira que seja possível vislumbrar com clareza a prática do ilícito disciplinar relatado pela Comissão de PAD na parte inicial do item 6 do seu Relatório Final exarado em 12 de dezembro de 2017, fl. 429 do aludido processo.

Art. 2º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: "§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final."

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora

PORTARIA Nº 19/2018-GAB-CS/CPAD DE 18 DE JULHO DE 2018

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo disciplinar designada pela Portaria nº 12/2017-GAB-CS/PAD, de 19 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 009 em 23 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 26/2017-GAB-CS/PAD, de 14 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 017 em 18 de agosto de 2017, e reconduzida pela Portaria nº 39/2017-GAB-CS/PAD, de 11 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 025 em 13 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 44/2017-GAB-CS/PAD, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 035 em 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 02/2018-GAB-CS/PAD, de 5 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 045 em 9 de fevereiro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 10/2018-GAB-CS/PAD, de 6 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 053 em 6 de abril de 2018, reconduzida pela Portaria nº 14/2018-GAB-CS/PAD, de 21 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 063 em 25 de maio de 2018, tendo por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nºs 23103.004073/2017-74 e 23103.004094/2017-90, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora

PORTARIA Nº 20/2018-GAB-CS/CPAD DE 18 DE JULHO DE 2018

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo disciplinar designada pela Portaria nº 13/2017-GAB-CS/PAD, de 19 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 009 em 23 de junho de 2017, alterada pela Portaria nº 17, de 28 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 010 em 30 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 27/2017-GAB-CS/PAD, de 14 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 017 em 18 de agosto de 2017, e reconduzida pela Portaria nº 38/2017-GAB-CS/PAD, de 11 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 025 em 13 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 47/2017-GAB-CS/PAD, de 8 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 035 em 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 03/2018-GAB-CS/PAD, de 5 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 045 em 9 de fevereiro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 11/2018-GAB-CS/PAD, de 6 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 053 em 6 de abril de 2018, reconduzida pela Portaria nº 15/2018-GAB-CS/PAD, de 21 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 063 em 25 de maio de 2018,

tendo por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nºs 23103.004068/2017-61, 23103.004091/2017-56 e 23103.004095/2017-34, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora

PORTARIA Nº 21/2018-GAB-CS/CPAD DE 18 DE JULHO DE 2018

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo disciplinar designada pela Portaria nº 14/2017-GAB-CS/PAD, de 19 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 009 em 23 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 28/2017-GAB-CS/PAD, de 14 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 017 em 18 de agosto de 2017, e reconduzida pela Portaria nº 35/2017-GAB-CS/PAD, de 09 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 025 em 13 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 46/2017-GAB-CS/PAD, de 8 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 035 em 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 04/2018-GAB-CS/PAD, de 5 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 045 em 9 de fevereiro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 12/2018-GAB-CS/PAD, de 6 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 053 em 6 de abril de 2018, reconduzida pela Portaria nº 16/2018-GAB-CS/PAD, de 21 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 063 em 25 de maio de 2018, tendo por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nºs 23103.004069/2017-14, 23103.004097/2017-23, 23103.004077/2017-52, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 023, DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre pagamento de bolsista Projeto de Extensão referente ao Edital PROBEXT 2017 - UFCSPA

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 003 de 16 de março de 2018.

Art 2° Informar que os acadêmicos abaixo relacionados foram contemplados como bolsistas dos Projetos de Extensão, em vigor em julho de 2018 a dezembro de 2018, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Acadêmico	**Curso**
1 - Acolhimento e intervenção psicológica junto aos bancários na perspectiva fenomenológica existencial	
1 - Marília Netz Bento	Psicologia
2 - Apoiando e educando as famílias de portadores de necessidades especiais de saúde	
2 - Ana Carolina A Saraiva	Farmácia
3 - Assistência Ambulatorial em Nutrição Pediátrica	
3 - Débora Vargas Silva	Nutrição
4 - Avaliação Psicológica e Neuropsicológica de Crianças e Adolescentes com Prejuízos de Aprendizagem	
4 - Sofia Milene da Silva	Psicologia
5 - Banda Comunitária da UFCSPA	
5 - Alissa Brasil	Fonoaudiologia
6 - Borboleta: Espaços de acolhimento e de reflexão sobre a violência contra a mulher	
6 - Aline Cristiana Pedruzzi Wolfart	Psicologia
7 - Brincando com a Linguagem	
7 - Esther da Cunha Rodrigues	Fonoaudiologia
8 - Contação de Histórias na Promoção da Saúde	
8 - Ana Flávia M. Gonçalves	Fonoaudiologia
9 - Cuidado de enfermagem em cardiologia baseado em evidências	
9 - Wagner L de Caldas	Enfermagem
10 - Dança para Crianças com Paralisia Cerebral	
10 - Priscilla Dalenogare Rudolfo da Silva	Fisioterapia

Acadêmico	Curso
11 - Desmistificando as micoses endêmicas negligenciadas – contribuindo com o treinamento de profissionais da saúde e comunidade	
11 - Ana Clara Thibes	Medicina
12 - Diagnóstico e promoção do acesso racional aos medicamentos encaminhados para via judicial para defensoria pública estadual por usuários do DDA-UFCSPA	
12 - Maria Carolina Campos Caetano	Farmácia
13 - Disfagia orofaríngea eu sei o que é e posso ajudar	
13 - Maria Estela da Silva	Fonoaudiologia
14 - E lá vem o bebê: conversando sobre as transformações da gravidez e do nascimento de filhos na família	
14 - Carolina Prietto Ferrazza	Psicologia
15 - Enfrentamento à Violência no Ciclo da Vida – modalidade EAD - 2018	
15 - Tainá Mafalda dos Santos	Medicina
16 - Falando em Amamentação	
16 - Alexia Diovana F. da Rocha	Fonoaudiologia
17 - Feira de Saúde	
17- Isabella Amaral Lopes	Fonoaudiologia
18 - Fissuras Lábio-Palatinas	
18 - Mariana Barbosa da Silva	Fonoaudiologia
19 - Grupos de Acolhida em Saúde Mental como dispositivo na atenção básica	
19 - Xaiane Vaz Pires	Psicologia
20 - Mulher de A a Z	
20 - Vlademir Menezes	Fisioterapia
21 - Museu de Anatomia	
21- João Lins Maués	Medicina
22 - Parasitoses Intestinais em Crianças de Creches/ Escolas de Porto Alegre: Prevalência e Profilaxia	
22 - Débora Cardoso Corrêa	Medicina
23 - PESCID - Programa de Exercício, Saúde e Cidadania para Idosos	
23- Melina Barbosa Oviedo	Fisioterapia
24 - Promoção da Saúde Bucal e Fonoaudiológica no Combate ao Tabagismo	
24 - Maiara Tomanchieviez	Fonoaudiologia
25 - Promoção do desenvolvimento neuropsicomotor em crianças de 0 a 24 meses de idade atendidas em creches municipais e conveniadas da Zona Norte de Porto Alegre, RS	
25 - Aniara Conculato	Enfermagem
26 - Rondon	
26 - Natália Machado Nunes	Fisioterapia

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 024/2018 – PROEXT

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, resolve.

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 021 de 2018.

Artigo 2º- Nomear, na qualidade de Bolsistas de Alimentação do Programa Institucional de Assistência Estudantil, para o período de agosto de 2018 a dezembro de 2018, os acadêmicos abaixo relacionados, recebendo bolsa mensal no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):

	Nome	Curso
1	Abilene Liliane Nagorsny Baike	Farmácia
2	Adams Henrique Friedmann Tavares	Psicologia
3	Aimi Benatto Machado	Farmácia
4	Alan Antonio de Araujo	Medicina
5	Alexandre Moraes de Almeida	Medicina
6	Alexia Diovana Fernandes da Rocha	Fonoaudiologia
7	Alice Marques Ferrari	Biomedicina Noturno
8	Aline Pereira Quadros	Toxicologia Analítica
9	Aline Soares Martins Gomes	Enfermagem
10	Aline Wickert da Rosa	Gestão em Saúde
11	Alisson Soares Antunes	Fisioterapia
12	Amanda Curtinaz de Oliveira	Enfermagem
13	Ana Carolina Pompeu Saraiva	Biomedicina Noturno
14	Ana Paula Oliveira Barbosa	Fisioterapia
15	Andressa Scherer	Biomedicina
16	Anna Lúcia Fröhlich	Química Medicinal
17	Arthur Aires da Silva	Psicologia
18	Artur Camargo Diniz	Medicina
19	Bárbara da Silva Dalbosco	Fonoaudiologia
20	Beatriz Felipe da Rocha	Medicina
21	Betuza dos Santos Ferreira	Fonoaudiologia
22	Braion Antônio Pelissoni	Medicina
23	Bruna Araujo	Medicina
24	Bruna Barcellos	Fisioterapia
25	Bruna Nascimento Zanfir da Silva	Fisioterapia
26	Bruna Uhry	Medicina
27	Camila da Silva Hipólito	Enfermagem
28	Camila Silva Martins	Biomedicina Noturno
29	Carla de Souza Lopes	Farmácia
30	Carla Fabiane Martins Queiroz	Psicologia
31	Carlos Filipe Moraes Coimbra	Medicina
32	Carolina Rodrigues de Oliveira	Biomedicina

	Nome	Curso
33	Caroline Vendrame	Fisioterapia
34	Charlles Garbelotto Pires	Nutrição
35	Chen Chai Ling	Fisioterapia
36	Daiane Guilhão Kuskoski	Nutrição
37	Danieli Abreu Schuaste	Fisioterapia
38	Danielle Pletes dos Santos	Enfermagem
39	Danilo Pinto de Camargo	Biomedicina Noturno
40	Débora Natália de Oliveira Santos	Medicina
41	Debora Piassorollo dos Santos	Fisioterapia
42	Denise Klipstein Mendes	Farmácia
43	Diógenes Serpa Konorath	Informática Biomédica
44	Dirciellen Weber	Medicina
45	Douglas Silva Haselstrom	Fisioterapia
46	Duan Renato da Silva Fraga	Enfermagem
47	Edilson de Jesus de Oliveira Júnior	Informática Biomédica
48	Edna Flores Gonçalves	Enfermagem
49	Eduardo Possamai Schulle	Medicina
50	Elaine Andrade Hilário	Fisioterapia
51	Elaine Campêlo de Magalhães	Farmácia
52	Eliaquim Beck Fernandes	Medicina
53	Eluiza Macedo	Enfermagem
54	Emanuelle de Oliveira Alves	Toxicologia Analítica
55	Ester Azeredo da Silva Lima	Física Médica
56	Evelyn da Costa e Silva Tarragô	Medicina
57	Felipe Castoldi Deloeken	Tecnologia Alimentos
58	Flora do Vale Garcia	Fisioterapia
59	Franciele da Silva Rodrigues	Fonoaudiologia
60	Francine dos Santos Martins	Enfermagem
61	Gabriel e Silva Montenegro	Biomedicina Noturno
62	Gabriel Junior Martins Kauer	Gastronomia
63	Gabriel Sella	Medicina
64	Gabriel Tardin Mota Hilario	Biomedicina
65	Gabriela Beatriz Leonhardt	Enfermagem
66	Gabriela de Souza Kanitz	Fisioterapia
67	Gabriela dos Santos Saballa	Fisioterapia
68	Gabriela Duarte Luz	Nutrição
69	Gabriela Magalhães Pereira	Física Médica
70	Gabriela Solano de Oliveira	Fonoaudiologia
71	Gabriela Spingolon	Química Medicinal
72	Gabriele Thayna Oliveira	Fonoaudiologia
73	Geice Roballo de Avila	Farmácia
74	Genifer Parise	Fisioterapia
75	Gilcilene Matos Lima	Medicina
76	Gilvana Marta dos Santos de Mello	Biomedicina
77	Giovani Noll	Medicina

	Nome	Curso
78	Girlane Santos Souza	Fonoaudiologia
79	Gisele Delazeri	Medicina
80	Graziela Salvatori	Farmácia
81	Guilherme Martini Santiago	Medicina
82	Guilherme Nique da Silva	Informática Biomédica
83	Guilherme Saraiva Borges	Física Médica
84	Gustavo Aristimunha de Almeida	Farmácia
85	Gustavo Zerbetto Sbrissa	Medicina
86	Heloysa Gules Butori	Fisioterapia
87	Henrique Monteiro de Oliveira	Medicina
88	Henrique Schneider	Fisioterapia
89	Hérica Marques Ferreira	Fisioterapia
90	Hugo Roberto Sampaio Martins	Medicina
91	Indianara Furlani	Toxicologia Analítica
92	Isabela Contin	Medicina
93	Isadora Kovalski Cabral	Nutrição
94	Izabelly Garcia Paes	Nutrição
95	Jeisson da Silva Borges	Fisioterapia
96	Jéssica Cardoso Reis	Biomedicina
97	Jessica Maria Weirich	Enfermagem
98	Jéssica Tostes	Biomedicina Noturno
99	João Pedro de Oliveira Leote	Fisioterapia
100	Jonatham Menezes Martins	Farmácia
101	Jonathan Nunes da Silva	Gestão em Saúde
102	Jordana Boeira Freitas	Nutrição
103	José Antonio Linch Burmann	Informática Biomédica
104	Júlia Bordignon	Biomedicina
105	Julia Maria Aibar Correa	Farmácia
106	Julia Raquel Severo Hass	Nutrição
107	Juliana de Castilhos Steffen	Farmácia
108	Juliane Letícia Miranda Cruz	Biomedicina
109	Juliane Meneghetti	Fonoaudiologia
110	Juliano Mondadori	Medicina
111	Junia Boeira Freitas	Química Medicinal
112	Kaine Schuch Peglow	Física Médica
113	Kalanna Louise Garcia Costa	Fisioterapia
114	Karen Fernanda Müeller	Fisioterapia
115	Karoline Baldiati de Souza	Farmácia
116	Karoline de Abreu Silveira	Fonoaudiologia
117	Kelli Regina Brand dos Santos	Biomedicina
118	Kenya Lauschner dos Santos	Toxicologia Analítica
119	Larissa Barreto Soares	Química Medicinal
120	Larissa Dimer Germann	Nutrição
121	Larissa dos Santos de Moraes	Fisioterapia
122	Larissa Prado da Fontoura	Medicina

	Nome	Curso
123	Lennon Vidori	Medicina
124	Leonardo Machado Pereira	Psicologia
125	Leonardo Martins Marteganha	Enfermagem
126	Leticia Escobar Zimmermann	Medicina
127	Leticia Marques Fortunato	Medicina
128	Lizandra Quandt	Medicina
129	Luan Mantegazine Ramos	Física Médica
130	Luana Treichel da Cunha	Fisioterapia
131	Luciana Santos de Andrade	Fisioterapia
132	Luís Felipe dos Santos de Castro	Biomedicina
133	Luiz Gabriel Morais	Toxicologia Analítica
134	Maeli Andressa Lírio dos Santos	Fisioterapia
135	Maira Larissa Ramos da Rosa	Enfermagem
136	Marco Antonio Rodrigues Szepanski	Fisioterapia
137	Mariana Barboza da Silva	Fonoaudiologia
138	Mariele Munhoz Rodrigues Alvares	Fisioterapia
139	Mariléia Torquato da Silva das Chagas	Nutrição
140	Marina Beretta Duarte	Biomedicina
141	Mateus de Col Brazeiro	Fisioterapia
142	Matheus Miguel Soares de Medeiros Lima	Informática Biomédica
143	Matheus Rangel	Nutrição
144	Mayara Casagrande Batista da Silva	Enfermagem
145	Maysa Tayane Santos Silva	Biomedicina Integral
146	Meiski Mariá Vedovatto	Informática Biomédica
147	Michelle Santos de Souza	Nutrição
148	Milaine Batista Pires	Fisioterapia
149	Millena Holz Waskow	Psicologia
150	Mirian Elisa Dallagnol	Medicina
151	Mirian Francine Favero	Medicina
152	Mirian Tatiane Hausmann	Gestão em Saúde
153	Mosiah Heydrich Machado	Medicina
154	Natália Rita Perera Ribeiro	Medicina
155	Natasha Santos Felipe	Nutrição
156	Nathalia Alves de Castro	Medicina
157	Nathália Bottega Banaletti	Física Médica
158	Nicoly Chagas de Araújo	Nutrição
159	Paloma Wiest	Farmácia
160	Pamela da Silva Machado	Fisioterapia
161	Patrícia Queiroz Silva	Enfermagem
162	Patrícia Schu da Silva	Enfermagem
163	Patrícia Silveira Almeida	Toxicologia Analítica
164	Paula Caroline Stadulni	Enfermagem
165	Paulo Pereira Barbosa Júnior	Medicina
166	Pedro Barbosa Behrends	Psicologia
167	Pedro Henrique Soares Rodrigues	Informática Biomédica

	Nome	Curso
168	Priscila Calliari	Nutrição
169	Raquel da Silva Boehl	Nutrição
170	Rea da Silva Ribeiro	Nutrição
171	Rita de Cássia dos Reis Schmidt	Química Medicinal
172	Roberto Carlos Freitas Bugs	Biomedicina Noturno
173	Robson Targino de Souza	Tecnologia Alimentos
174	Sandro Rodrigues da Silva	Enfermagem
175	Sandryane de Oliveira Vieira Rodrigues	Psicologia
176	Sarah Precht e Souza	Medicina
177	Shayenne Silveira Rothermel	Psicologia
178	Sheila de Souza Saldanha	Fonoaudiologia
179	Simone Pereira Carneiro Vieira	Física Médica
180	Suéllen Cristina Silveira da Silva	Biomedicina
181	Tainá Mafalda dos Santos	Medicina
182	Tales Costa Silva	Biomedicina
183	Tamara Rosa Lansini Pereira Tolotti	Fisioterapia
184	Tathiane Brum Gibicoski	Medicina
185	Thaís Vanessa Salvador	Medicina
186	Thales Leandro Barbosa D. Avila Araujo	Enfermagem
187	Thayna da Silva Melo	Fonoaudiologia
188	Thayná Jorge da Silva	Fisioterapia
189	Thayze Maria Marques Torbes	Fonoaudiologia
190	Thomas Kelm	Medicina
191	Túlia Cristina Kreusch	Medicina
192	Vagner José Nicolodi	Física Médica
193	Valeska de Moura Gomes Minuscolli	Fisioterapia
194	Veridiane Maria Pscheidt	Farmácia
195	Victoria Silva Chites	Nutrição
196	Vinícius Oliveira Rodrigues	Nutrição
197	Vitoria de Oliveira Ximendes	Biomedicina
198	Vitória Rocha Foigt	Biomedicina
199	Yandra Benites	Nutrição

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Profª Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 025/2018 – PROEXT

Dispõe sobre pagamento de auxílio alimentação referente ao Edital extraordinário para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil para o ano de 2018 - EDITAL PROEXT Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, resolve.

Artigo 1º - Revogar a Portaria 015/2018.

Artigo 2º - Nomear, na qualidade de Bolsistas de Alimentação do Programa Institucional de Assistência Estudantil, para o período de agosto a dezembro de 2018, os acadêmicos abaixo relacionados, recebendo bolsa mensal no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):

	Nome	**Curso**
1	Aiezer Duarte dos Santos	Gestão em Saúde
2	Amanda da Costa Panisson	Biomedicina
3	Antonella Jacobsen Kaul	Biomedicina
4	Bárbara Borba do Nascimento	Fonoaudiologia
5	Brendha Martins Lessa	Medicina
6	Carolina Gonzatti	Medicina
7	Chayane Dias Mattos	Fonoaudiologia
8	Douglas Matheus Müller	Biomedicina
9	Eduardo Neves da Silva	Gestão em Saúde
10	Gabrieli Queiroz Gouvea	Nutrição
11	Hellen Teixeira Vargas	Farmácia
12	Iago Christofoli de Barros	Farmácia
13	Ingrid Dantas Izolan	Fonoaudiologia
14	Jainy Silveira de Oliveira	Fonoaudiologia
15	Jessyca Zanetti Malgor Oliveira	Enfermagem
16	Júlia Lourenço	Farmácia
17	Juliana dos Santos Barbosa	Enfermagem
18	Juliana Wizoreke Carvalho	Fisioterapia
19	Juliane Caroline dos Santos Wiggers	Nutrição
20	Letícia Leal Prates Miranda	Fisioterapia
21	Linda Ariene dos Santos Cardoso	Biomedicina
22	Lizandra da Silva Alves	Nutrição
23	Lucas Sávio Rodrigues Carvalho	Fonoaudiologia
24	Marcelino Mateus de Aguiar Scholdz	Farmácia
25	Marcelo Ahlert da Silva	Medicina

	Nome	Curso
26	Maria Carolina de Campos Caetano	Farmácia
27	Marine Machado Strauss	Fonoaudiologia
28	Michel Rasche Brandão	Psicologia
29	Ronaldo Garcez Aguiar	Biomedicina Noturno
30	Rozana Ferreira Ortiz	Nutrição
31	Sabrina Dias de Vargas	Psicologia
32	Sharlize Prates Pinto	Psicologia
33	Thais Ribeiro Dias	Medicina
34	Thayná Fernandes Oliveira Silva	Medicina
35	Vinícius da Costa Worm	Medicina
36	Vinícius Vicente Soares	Informática Biomédica

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Profª Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 026/2018 – PROEXT

Dispõe sobre pagamento de auxílio permanência referente ao Edital extraordinário para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil para o ano de 2018 - EDITAL PROEXT Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, resolve:

Artigo 1º- Revogar a Portaria 017/2018.

Artigo 2º - Nomear, na qualidade de Bolsistas de Permanência do Programa Institucional de Assistência Estudantil, para o período de agosto a fevereiro de 2019, os acadêmicos abaixo relacionados, recebendo bolsa mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais):

	Nome	Curso
1	Abilene Liliane Nagorsny Bailke	Farmácia
2	Bárbara Borba do Nascimento	Fonoaudiologia
3	Bruna Barcellos	Fisioterapia

	Nome	Curso
4	Bruna Nascimento Zanfir	Fisioterapia
5	Caroline Vendrame	Fisioterapia
6	Charlles Garbelotto Pires	Nutrição
7	Danieli Abreu Schuaste	Fisioterapia
8	Diógenes Serpa Konorath	Informática Biomédica
9	Elaine Andrade Hilário	Fisioterapia
10	Eluiza Macedo	Enfermagem
11	Franciele da Silva Rodrigues	Fonoaudiologia
12	Gabriela Duarte Luz	Nutrição
13	Gabrieli Queiroz Gouvêa	Nutrição
14	Ingrid Dantas Izolan	Fonoaudiologia
15	Jainy Silveira de Oliveira	Fonoaudiologia
16	Jéssica Cardoso Reis	Biomedicina
17	Jessyca Zanetti Malgor Oliveira	Enfermagem
18	João Pedro de Oliveira Leote	Fisioterapia
19	Jonatham Menezes Martins	Farmácia
20	Júlia Lourenço	Farmácia
21	Juliana Wizoreke Carvalho	Fisioterapia
22	Juliane Caroline dos Santos Wiggers	Nutrição
23	Karoline Baldiati de Souza	Farmácia
24	Larissa Prado da Fontoura	Medicina
25	Leonardo Martins Marteganha	Enfermagem
26	Letícia Leal Prates Miranda	Fisioterapia
27	Linda Ariene dos Santos Cardoso	Biomedicina
28	Maeli Andressa Lírio dos Santos	Fisioterapia
29	Marina Beretta Duarte	Biomedicina
30	Marine Machado Strauss	Fonoaudiologia
31	Mateus de Col Brazeiro	Fisioterapia
32	Michelle Santos de Souza	Nutrição
33	Mirian Tatiane Hausmann	Gestão em Saúde
34	Patrícia Silveira Almeida	Toxicologia Analítica
35	Robson Targino de Souza	Tecnologia em Alimentos
36	Sabrina Dias de Vargas	Psicologia
37	Shayenne Silveira Rothermel	Psicologia
38	Thais Ribeiro Dias	Medicina
39	Thayná Fernandes Oliveira Silva	Medicina
40	Vinícius Oliveira Rodrigues	Nutrição

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Profª Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 027/2018 – PROEXT

Dispõe sobre pagamento de auxílio transporte Porto Alegre referente ao Edital extraordinário para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil para o ano de 2018 - EDITAL PROEXT Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, resolve:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 019/2018.

Artigo 2º - Nomear, na qualidade de Bolsistas de Transporte Porto Alegre do Programa Institucional de Assistência Estudantil, para o período de agosto a dezembro de 2018, os acadêmicos abaixo relacionados, recebendo bolsa mensal no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais):

	Nome	**Curso**
1	Brendha Martins Lessa	Medicina
2	Eduardo Neves da Silva	Gestão em Saúde
3	Jessyca Zanetti Malgor Oliveira	Enfermagem
4	Juliana dos Santos Barbosa	Enfermagem
5	Juliane Caroline dos Santos Wiggers	Nutrição
6	Letícia Leal Prates Miranda	Fisioterapia
7	Lizandra da Silva Alves	Nutrição
8	Marcelino Mateus de Aguiar Scholdz	Farmácia
9	Marine Machado Strauss	Fonoaudiologia
10	Thais Ribeiro Dias	Medicina
11	Thayná Fernandes Oliveira Silva	Medicina

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Profª Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

ORDEM DE SERVIÇO PROEXT Nº 001/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta a submissão para PROEXT de propostas de programas e projetos de extensão no âmbito da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Entende-se como Programa de Extensão - um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) integradas com atividades de pesquisa e de ensino e como Projeto de Extensão - uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Art. 2º Toda/o docente ou técnico/a-administrativo/a - servidor/a da UFCSPA - que possua curso superior poderá propor programas ou projetos de extensão, os quais serão avaliados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PROEXT), por meio de sua Comissão de Extensão (COMEX).

§1º Programas e projetos de extensão poderão contar com coordenação e coordenação adjunta.

§2º Quando a coordenação de programas e projetos de extensão for de servidor/a técnico/a-administrativo/a deverá contar como coordenador/a adjunto/a um/a servidor/a docente.

§3º Poderá fazer parte da equipe executora qualquer servidor/a ativo da UFCSPA, discente da graduação e pós-graduação da UFCSPA ou pessoa externa.

Art. 3º As propostas de Programas e Projetos de extensão deverão ser submetidas pelo proponente coordenador/a à PROEXT - via Sistema de Extensão - SiEx - com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias em relação à data de início de sua realização, conforme estabelecido na Resolução CONSEPE nº 083/2017.

Art. 4º Os projetos ou programas deverão estar vinculados a no mínimo uma das áreas temáticas previstas na Resolução CONSEPE nº 083/2017.

Art. 5º O fluxograma para aprovação da proposta seguirá os seguintes passos, todos tramitados via Sistema de Extensão (SiEx), disponibilizado na página institucional:

a) Preenchimento de todos os campos do formulário online para Programas e Projetos, seguindo as seguintes orientações:

RESUMO: destaca a relevância da proposta na perspectiva acadêmica e social, apresentando principais objetivos, cenário de ação, público-alvo, ferramentas metodológicas a serem

utilizadas na execução da proposta, métodos de avaliação, resultados esperados (máximo 4000 caracteres).

INTRODUÇÃO: Situa o programa/projeto no contexto do tema escolhido. Pode conter um breve histórico sobre o tema a ser abordado, assim como as motivações que levaram os autores a proporem o programa/projeto (máximo 4.000 caracteres).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: Explicitação detalhada da problemática que orientou a proposta, caracterizando objetivamente o estado da arte, sua dimensão social e experiências já existentes, bem como a contribuição para execução de políticas públicas. Deve ser o mais interdisciplinar possível (máximo 4000 caracteres).

JUSTIFICATIVA: Descrever a motivação em desenvolver a proposta, explicitando a relação dialógica entre academia e sociedade para a construção da proposta e o impacto social esperado com sua execução (máximo 4000 caracteres).

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: Adotar como referência os projetos pedagógicos dos cursos da instituição, os quais devem ser citados na proposta, dentro do possível. A proposta deve mostrar interação entre disciplinas de graduação ou pós-graduação, e também que pesquisas podem ser desenvolvidas a partir de dados gerados pelas ações de extensão ou que o conhecimento de uma realidade pode trazer novos elementos a serem investigados. Além disso, é importante demonstrar que a as ações de extensão desenvolvidas contam para integralização curricular, como atividades complementares dos discentes. Demonstrar de que forma a participação de estudantes na proposta irá impactar na sua formação acadêmica e profissional (máximo 4000 caracteres).

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS E METAS A SEREM ATINGIDAS: Considerando a justificativa apresentada, especificar o objetivo geral e os objetivos específicos da ação de extensão, detalhando-os com clareza em função dos resultados esperados com o ensino, a pesquisa e a extensão. Tais resultados devem figurar como metas quantitativamente mensuráveis – por exemplo, 90% de aprovação satisfatória na avaliação da execução das oficinas -, sujeitas à avaliação posterior (máximo 4.000 caracteres)

CENÁRIO DE AÇÃO E PÚBLICO-ALVO: O cenário da ação corresponde aos locais onde as ações serão desenvolvidas, caracterizando-os quanto à localização geográfica, dimensão, população atendida, serviços prestados, número de atendimentos realizados, etc. O público-alvo corresponde ao número estimado de pessoas que irão receber a ação, de forma direta e/ou indireta, bem como sua caracterização e origem (máximo 4.000 caracteres).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS: Referem-se às estratégias para alcançar os objetivos e executar as ações, tecnologias a serem utilizadas e descrição das atividades/etapas que compõem a proposta - oficinas, cursos, visitas domiciliares, rodas de conversa, etc (máximo 4.000 caracteres).

MÉTODOS DE AVALIÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS: Descrever formas de avaliação das atividades desenvolvidas, com indicadores mensuráveis, tanto por parte do público-alvo como da equipe executora, com a finalidade de alcance das metas propostas em função dos objetivos das ações.

CRIAÇÃO DE PRODUTOS OU PROCESSOS A SEREM GERADOS A PARTIR DA AÇÃO DE EXTENSÃO: Indicar produtos como artigos de extensão, artigos científicos, publicação em anais de congresso, manuais de informação e orientação, vídeos, jogos, novas metodologias de ensino, pesquisa e extensão, etc., que poderão ser gerados a partir da execução da proposta (máximo 4.000 caracteres).

REFERÊNCIAS: apresentar de forma padronizada, sem restrições a normas, podendo ser padrão ABNT ou Vancouver (máximo 4.000 caracteres).

CRONOGRAMA: Deve detalhar as ações planejadas de acordo com os meses de execução, considerando a relação com os objetivos, as metas propostas e as ações planejadas. A proposta deverá ter duração mínima de 12 meses para projetos e 24 para programas;

b) Na aba Anexos do SiEx devem ser incluídos os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação e Ciência das/os Colaboradoras/es e do Departamento no qual a/o coordenadora/r da proposta está vinculada/o, modelo disponível em www.ufcspa.edu.br/index.php/normas-e-documentos-extensao;

- Carta de anuência das/os beneficiárias/os da ação de extensão, conforme Ordem de Serviço 01/2014, disponível em www.ufcspa.edu.br/ufcspa/extensao/atividadesdeextensao/documentos/os-proext-01-2014.pdf

c) Após preenchimento do formulário e inclusão dos documentos, verificar pendências e submeter a proposta pelo sistema, encaminhando-a para a PROEXT.

d) A PROEXT fará análise documental e verificará se todos os campos do formulário online foram preenchidos corretamente, em caso de divergências encaminhará ao proponente para ajustes. Caso contrário, encaminhará à COMEX, para avaliação e parecer.

e) Retorno à/ao proponente, para eventuais ajustes diretamente no sistema, quando for o caso e quantas vezes forem necessárias. O encaminhamento à PROEXT após ajustes deverá ser realizado juntamente com uma carta que deverá ser anexada na aba “Anexos” do SiEx explicitando as modificações realizadas e/ou justificando o que não foi acatado do parecer.

f) Após parecer de aprovação da COMEX, a proposta ficará com o status no sistema de PROPOSTA APROVADA e, assim, apta para execução.

Art. 6º O cronograma de avaliação das propostas será:

a) propostas recebidas até a primeira terça-feira do mês e que após análise da PROEXT estejam de acordo para envio à COMEX serão enviadas às/aos pareceristas (no mínimo duas/dois) no mesmo mês;

b) a avaliação das/os pareceristas será apreciada pela plenária na reunião ordinária da COMEX que ocorre na terceira terça-feira de cada mês;

c) o resultado da avaliação será encaminhado à/ao proponente no prazo de sete dias após a data de realização da reunião ordinária;

d) no caso da necessidade de ajustes por parte da/o proponente, a proposta reformulada deverá obedecer ao mesmo cronograma de avaliação.

Art. 7º Para a avaliação das propostas serão utilizados os quesitos descritos na tabela de pontuação a seguir. Cada quesito será pontuado utilizando os seguintes critérios:

– Proposta não atende a nenhum aspecto considerado neste quesito = 0,0

– Proposta atende à minoria dos aspectos considerados neste quesito = 0,3

– Proposta atende à metade dos aspectos considerados neste quesito = 0,5

– Proposta atende à maioria dos aspectos considerados neste quesito = 0,7

– Proposta atende a todos os aspectos considerados neste quesito = 1,0

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	**Pontuação**	**Peso**
1. Impacto social da proposta pela sua ação transformadora sobre os problemas sociais, considerando a bidirecionalidade entre a experiência acumulada na academia com o saber popular.	0-1,0	2,0
2. Indicação do público alvo e estimativa do número de pessoas beneficiadas	0-1,0	0,5
3. Definição clara e precisa dos objetivos da proposta	0-1,0	1,0
4. Definição clara e precisa dos procedimentos metodológicos, adequados ao público alvo e ao cenário da ação	0-1,0	1,0
5. Viabilidade e consistência do cronograma de execução	0-1,0	0,5
6. Indicação explícita e adequada de procedimentos de avaliação da ação, tanto pela equipe executora quanto pelos beneficiários, com metas e indicadores claramente definidos.	0-1,0	1,0
7. Cumprimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida.	0-1,0	1,0
8. Impacto na formação do estudante	0-1,0	1,0
9. Criação de novos produtos ou processos gerados a partir da ação de extensão (artigos de extensão, artigos científicos, publicação em anais de congresso, manuais de informação e orientação, vídeos, jogos, novas metodologias de ensino, pesquisa e extensão, etc.)	0-1,0	1,5
10. Qualidade da fundamentação teórica apresentada	0-1,0	0,5
	10,0	

§1º Será considerada credenciada para execução, como programa/projeto de extensão da UFCSPA a proposta que alcançar, no mínimo, 70% da pontuação máxima da avaliação;

§2º As propostas aprovadas receberão homologação da PROEXT para desenvolverem suas atividades como ações de extensão institucionais, tendo direito à divulgação de suas ações, mediante solicitação e apreciação por parte da PROEXT;

§3º As propostas aprovadas que, por alguma razão, não puderem ser executadas, deverão informar, por escrito, tal situação à PROEXT, imediatamente.

Art. 8º As/Os colaboradoras/es discentes que atuarem efetivamente no projeto/programa de forma voluntária, a qualquer tempo, deverão ser registrados como voluntárias/os de extensão, conforme as Normas do Programa de Voluntariado em Programas/Projetos de Extensão (PROVEXT) disponível no site institucional, através de formulário específico devidamente preenchido e enviado à PROEXT pelo email proext@ufcspa.edu.br.

Parágrafo único – O período de vigência do início da atividade da/o discente como voluntária/o no programa/projeto será a data de envio do formulário à PROEXT.

Art. 9º As propostas aprovadas deverão ser submetidas ao calendário de acompanhamento da PROEXT para programas e projetos de extensão.

§1º As/Os coordenadoras/es deverão encaminhar relatório anualmente, até o final do mês de janeiro, de acordo com modelo disponível no site da UFCSPA, com solicitação de continuidade ou encerramento das atividades, dependendo de cada caso. O encaminhamento do relatório deve ser feito para o email proext@ufcspa.edu.br

§2º As/Os discentes colaboradoras/es de extensão, bolsistas e/ou voluntárias/os, deverão realizar relatório de suas atividades no fim da vigência do programa ou projeto de extensão ao qual estão vinculadas/os ou no momento da solicitação de desligamento, utilizando formulário de relatório específico, disponível no site da UFCSPA. O encaminhamento do relatório deve ser feito para o email proext@ufcspa.edu.br

Art. 10 Os certificados serão providenciados às/aos envolvidas/os em Programas/Projetos de Extensão, devidamente registrados na PROEXT, após a entrega dos Relatórios Finais da/o discente colaborador/a de extensão, bolsista e/ou voluntária/o, e do programa/projeto. Atestados parciais às/aos bolsistas e/ou voluntárias/os poderão ser emitidos pela/o coordenador/a do programa/projeto. A PROEXT fornecerá atestados parciais às/aos coordenadoras/es e colaboradoras/es – docentes, técnicas/os-administrativas/os e pessoas externas - das propostas.

Art. 11 Caso esteja previsto dentro do escopo da proposta, ou ainda, que venha se desenvolver em decorrência desta, a realização de cursos e eventos de extensão vinculados aos programas e projetos, necessitarão preencher proposta no SiEx, a qual deverá ser encaminhada à PROEXT – via SiEx - para fins de análise e avaliação, seguindo os prazos estabelecidos no Art. 8º da Resolução CONSEPE nº 83/2017, de no mínimo 30 (trinta) dias para cursos e eventos sem movimentação financeira, e, de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias para cursos e eventos com movimentação financeira em relação à data de início de sua realização.

Art. 12 Casos omissos serão analisados por esta Pró-Reitoria.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Programa de Voluntariado em Programas e Projetos de Extensão (PROVEXT)

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1° - O PROVEXT é um programa de voluntariado que busca o aprimoramento da formação acadêmica, o desenvolvimento de inter-relação com outros setores da sociedade de forma dialógica e comprometida com demandas sociais, por meio da ampliação da participação de discentes de graduação em Programas e Projetos de extensão homologados pela PROEXT, sob a orientação de docente, indicada/o pela coordenação do Programa/Projeto de Extensão.

Art. 2º - A/O docente orientador/a do PROVEXT deverá:

I. ser professor/a da UFCSPA integrante da equipe executora de Programas e/ou Projetos de extensão homologados pela PROEXT;

II. encaminhar a solicitação de ingresso e de desligamento da/o discente colaborador/a de extensão voluntária/o no PROVEXT, em formulários próprios, à PROEXT;

III. elaborar um plano de trabalho a ser desenvolvido pela/o discente colaborador/a de extensão voluntária/o a ser encaminhado à PROEXT na solicitação de ingresso no PROVEXT;

IV. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades discentes;

V. solicitar, acompanhar e enviar o relatório final da/o discente colaborador/a de extensão voluntária/o à PROEXT, com a ciência da/o coordenador/a do Programa/Projeto de Extensão, juntamente com o Relatório anual do Programa/Projeto de Extensão ou com o formulário de desligamento;

VI. participar da apresentação de trabalho de discentes, relativo ao Programa ou Projeto de Extensão ao qual se vincula, durante a Mostra de Trabalhos de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCSPA.

Art. 3° - A/O discente colaborador/a de extensão voluntária/o deverá:

I. estar regularmente matriculada/o em curso de graduação da UFCSPA;

II. ser indicada/o pela/o coordenador/a de Programa e/ou Projeto de extensão homologado pela PROEXT;

III. dedicar-se ao desenvolvimento das atividades de extensão, previstas no plano de trabalho, com uma carga horária semanal mínima de 10 horas;

IV. seguir orientações da/o docente orientador/a;

V. elaborar relatório sempre que solicitado pela/o orientador/a e relatório final da/o discente colaborador/a de extensão, relativo ao período de vinculação ao PROVEXT;

VI. participar da Mostra de Trabalhos de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCSPA.

Art. 4° - A atividade é de caráter voluntário, portanto não estará sujeita a remuneração de espécie alguma.

Art. 5° - A/O discente somente fará jus à certificação emitida pela PROEXT se permanecer no mínimo 4 (quatro) meses em atividade.

Art. 6° - A data de ingresso da/o discente no PROVEXT corresponderá à data de recebimento do formulário pela PROEXT, não sendo permitidas inclusões retroativas.

Art. 7° - Casos omissos serão analisados por esta Pró-Reitoria.

Porto Alegre, 18 de julho de 2018.

Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO (PROVEXT)

Título do Projeto/Programa:

Coordenador/a:

E-mail Coordenador/a:

Docente Orientador/a:

E-mail Orientador/a:

Período de Vigência do Projeto/Programa: ____/____ a ____/____

Nome da/o Discente Colaborador/a de Extensão Voluntária/o:

Curso: **Matrícula:**

E-mail: **CPF:**

Tel.: ( ) **Cel.: ( )**

PLANO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELA/O DISCENTE

Atribuições da/o discente no âmbito do programa/projeto:

Relevância da participação da/o discente no Projeto/Programa de Extensão:

Atividades da/o discente:

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura da/o Coordenador/a	**Assinatura da/o Orientador/a**	**Assinatura da/o Discente Colaborador/a de Extensão Voluntária/o**

FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO NO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO (PROVEXT)

Título do Projeto/Programa:

Coordenador/a:

E-mail Coordenador/a:

Docente Orientador/a:

E-mail Orientador/a:

Período de Vigência do Projeto/Programa: ____/____ a ____/____

Nome da/o Discente Colaborador/a de Extensão Voluntária/o:

Curso: **E-mail:**

Comunico que a partir de ___/___/___ o(a) discente acima citado(a) não atua mais como voluntário(a) neste projeto, por motivo de

*****Anexar o Relatório Final do(a) Discente Colaborador(a) de Extensão, disponível no site institucional.**

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura da/o Coordenador/a	**Assinatura da/o Orientador/a**	**Assinatura da/o Discente Colaborador/a de Extensão Voluntária/o**

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2018/PROAD, DE 13 DE JULHO DE 2018

Designa integrantes para compor a Comissão de Análise e Orientações dos Termos de Referências nos processos de contratações da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 015, de 10 de outubro de 2014.

Art. 2º Designar os servidores: Adriana Mattos Frusciante, matrícula Siape nº 2150398, Assistente em Administração; Tiago Pitrez Falcão, matrícula Siape nº 1771543, Assistente em Administração; Michel Pereira Oliveira, matrícula Siape nº 1730359, Assistente em Administração; Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis, matrícula Siape nº 1456001, Técnica em Contabilidade e Juliana Faé, matrícula Siape nº 1634886, Assistente em Administração para, sem prejuízo de suas atribuições e, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Análise e Orientações dos Termos de Referências, que fizerem parte integrante dos processos de contratações da UFCSPA;

Art. 3º Havendo alterações e/ou correções no Termo de Referência, o mesmo deverá retornar ao setor responsável pela sua elaboração, para que proceda aos acertos necessários;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 033/2018/PROAD, DE 18 DE JULHO DE 2018

Designa integrantes para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato do Restaurante na UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 014/2018/PROAD, de 09 de março de 2018.

Art. 2º Designar, de acordo com o parágrafo segundo, cláusula décima primeira, do contrato nº 04/2016, os servidores: Letícia Sopeña Casarin, Professor(a) de Magistério Superior, Luana Duarte Teles, Professor(a) de Magistério Superior e Sibele Schneider de Lima, Assistente em Administração, para, sem prejuízo de suas atribuições, sob a presidência da primeira e supervisão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - PROEXT, integrarem a Comissão de Acompanhamento do Contrato do Restaurante Prato Verde Refeições Ltda.

Art. 3º Caberá a Comissão de Acompanhamento do Contrato do Restaurante Prato Verde Refeições LTDA a elaboração de relatórios trimestrais, os quais deverão ser enviados a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEXT para que tome ciência.

Parágrafo único. Em caso de verificação de descumprimento contratual, a Comissão deverá dar ciência das irregularidades à fiscalização administrativa do contrato, para que tome as devidas providências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 034/2018/PROAD, DE 18 DE JULHO DE 2018

Designa integrantes para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato da Cafeteria AAvelasco LTDA -ME na UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 020/2018/PROAD, de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Designar, os servidores: Letícia Sopeña Casarin, Professor(a) de Magistério Superior, Luana Duarte Teles, Professor(a) de Magistério Superior e Sibele Schneider de Lima, Assistente em Administração, para, sem prejuízo de suas atribuições, sob a presidência da primeira e supervisão da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - PROEXT, integrarem a Comissão de Acompanhamento do Contrato da Cafeteria AAvelasco LTDA-ME.

Art. 3º Caberá à Comissão de Acompanhamento do Contrato da Cafeteria AAvelasco LTDA-ME a elaboração de relatórios trimestrais, os quais deverão ser enviados a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEXT para que tome ciência.

Parágrafo único. Em caso de verificação de descumprimento contratual, a Comissão deverá dar ciência das irregularidades à fiscalização administrativa do contrato, para que tome as devidas providências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA
Pró-Reitor de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2018/PROAD, 19 DE JULHO DE 2018

Fixa os procedimentos para envio das listas de discentes para fins de atualização da cobertura securitária contratada pela Universidade e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias nº. 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de atualização dos dados dos discentes cobertos pelo seguro contratado pela Universidade, deverá ser respeitado o seguinte cronograma de envio das listas:

Lista	Responsável	Janelas de envios anuais	Data de envio
Residentes Médicos e Multiprofissionais	Coordenação da Pós-Graduação lato sensu	1ª	Primeiro dia útil de março
		2ª	Quinto dia útil de abril
		3ª	Primeiro dia útil de agosto
Discentes de Graduação	Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA	1ª	Quinto dia útil de abril
		2ª	Primeiro dia útil de agosto
Discentes de pós-graduação stricto sensu	Coordenação da Pós-Graduação stricto sensu	1ª	Quinto dia útil de abril
		2ª	Primeiro dia útil de agosto

§1º As listas deverão ser enviadas para a coordenação do DERCA, responsável principal pela fiscalização do contrato de seguro.

§2º As listas devem ser enviadas, por e-mail, em formato de arquivo digital .xls ou .xlsx, devendo seguir o modelo do Anexo I.

Art. 2º Competirá à Coordenação do DERCA manter atualizado no site institucional cópia da apólice vigente e demais informações sobre o seguro contratado pela Universidade.

Parágrafo único. A Coordenação do DERCA deve prestar as informações aos discentes sobre o seguro, bem como orientá-los em caso de ocorrência de sinistro.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA
Pró-Reitor de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2018/PROAD, DE 19 DE JULHO DE 2018

Institui os procedimentos para solicitação de carimbos e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias nº. 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Regular e padronizar as solicitações para confecção de carimbos na Universidade.

Art. 2º Os carimbos a serem confeccionados na UFCSPA deverão seguir, obrigatoriamente, os modelos constantes no Catálogo Padrão de Carimbos, conforme Anexo II desta Ordem de Serviço.

CAPÍTULO I

DA CONFECÇÃO DE CARIMBOS

Art. 3º Estão autorizados a solicitar a confecção de carimbos os servidores ativos do quadro permanente da UFCSPA.

Art. 4º Os modelos de carimbos a serem confeccionados na UFCSPA são os constantes no Anexo II desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Os modelos de carimbos funcionais constantes no Anexo II poderão ser solicitados seguindo o critério abaixo:

I – Os servidores que possuem Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) poderão solicitar os seguintes modelos de carimbos funcionais: CAR001-S e CAR002-S.

II – Demais servidores poderão solicitar apenas o seguinte modelo de carimbo funcional: CAR002-S.

CAPÍTULO II

DOS CARIMBOS FUNCIONAIS

Art. 6º O rol de carimbos funcionais constante no Anexo II desta Ordem de Serviço é taxativo, não podendo ser confeccionado carimbo fora dos padrões descritos nesta normativa.

§1º No caso de carimbo funcional para servidor docente, o nome do cargo seguirá os ditames da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, em seu art. 1º e incisos, e suas eventuais atualizações.

§2º No caso de carimbo funcional para servidor técnico-administrativo, o nome do cargo seguirá os ditames da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em seus anexos, e suas eventuais atualizações.

CAPÍTULO III

DOS CARIMBOS PARA AS ATIVIDADES GERAIS

Art. 7º O rol de carimbos gerais constante no Anexo II desta Ordem de Serviço é taxativo, não podendo ser confeccionado carimbo fora dos padrões descritos nesta normativa.

CAPÍTULO IV

DA SOLICTAÇÃO DE CARIMBOS

Art. 8º As requisições de carimbos deverão ser feitas, obrigatoriamente, no formulário constante no Anexo I desta Ordem de Serviço.

§1º A Requisição de Carimbos deverá ser preenchida, assinada e posteriormente encaminhada à Prefeitura do Campus.

§2º Não serão aceitas requisições escritas a mão, com rasura ou com modelo do carimbo colado na requisição.

§3º As requisições que estiverem incorretas ou incompletas serão devolvidas ao requisitante.

§4º As informações complementares necessárias para a confecção dos carimbos estão descritas no Anexo III desta Ordem de Serviço.

Art. 9º Após o recebimento da requisição, a Prefeitura do Campus irá analisar a solicitação.

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura do Campus solicitar à PROGESP listas atualizadas com todas as informações necessárias para correta emissão dos carimbos, em especial, nomenclaturas dos Cargos de Direção, Funções Gratificadas, cargos efetivos e números das matrículas SIAPE dos servidores.

Art. 10. Caso a solicitação esteja de acordo com o estipulado nesta Ordem de Serviço será feita a aquisição do(s) carimbo(s).

Art. 11. Caso não conste o modelo desejado no Catálogo Padrão de Carimbos, o solicitante deverá encaminhar, junto com a requisição, uma justificativa fundamentada para a aquisição do carimbo solicitado.

§1º A Prefeitura do Campus encaminhará à Pró-reitoria de Administração - PROAD para análise da solicitação.

§2º A PROAD, após análise, devolverá a requisição à Prefeitura do Campus com o deferimento ou indeferimento do pedido.

§3º As requisições que solicitarem carimbos que não estejam no catálogo desta Ordem de Serviço e não estiverem devidamente fundamentadas serão devolvidas pela Prefeitura do Campus.

§4º A PROAD só analisará os casos fundamentados e em caráter excepcional.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Divisão de Protocolo, pela característica específica do serviço que executa, poderá solicitar carimbos específicos para suas atividades não listados no Catálogo de Carimbos, devendo estas solicitações serem feitas pelo Departamento de Serviços Gerais.

Parágrafo único. As solicitações referentes ao caput deste artigo serão enviadas pela Prefeitura do Campus à PROAD para autorização.

Art. 13. A Prefeitura do Campus manterá controle interno de todas as solicitações de carimbos que forem feitas.

Parágrafo único. O controle desenvolvido pela Prefeitura do Campus deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Nome completo do solicitante;

b) Departamento/Divisão onde trabalha;

c) Data da solicitação;

d) Número de controle das requisições; e

e) Tipo de carimbo solicitado.

Art. 14. Os modelos de carimbos terão as seguintes características básicas:

I – Fonte Times New Roman;

II – Tamanho da fonte 10, podendo haver pequena variação do tamanho para ajuste na confecção do carimbo, que ficará a critério da Prefeitura do Campus.

§1º Não serão confeccionados carimbos com texto em formato itálico, sublinhado e em negrito.

§2º A critério da Prefeitura do Campus poderá haver abreviações no texto do carimbo para sua adequada confecção, em virtude de limitado espaço dos caracteres, devendo, porém, estas abreviações serem de conhecimento geral como, por exemplo, Departamento – “Dep.” ou “Dept.°”.

§3º O tamanho dos carimbos informados no Anexo II poderá sofrer pequena variação para melhor adequação do texto, a critério da Prefeitura do Campus.

Art. 15. O servidor que possuir a guarda do carimbo institucional é responsável por sua correta utilização e conservação.

Art. 16. Sob nenhuma hipótese será confeccionado carimbo funcional com a nomenclatura da formação acadêmica do servidor ou atividade exercida fora da Universidade.

Art. 17. É proibida a confecção de carimbo institucional de forma diversa da descrita nesta Ordem de Serviço, sob pena de inutilização do carimbo irregular e invalidação dos atos emitidos sob utilização deste.

Art. 18. Em caso de perda ou extravio de carimbo funcional, será cobrada a confecção do novo carimbo mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

§1º O valor para recolhimento será comunicado pela Prefeitura do Campus ao Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, o qual compete expedir a GRU para recolhimento.

§2º Em caso de carimbo funcional danificado, este deverá ser entregue junto com a requisição para que o servidor não arque com as custas do novo carimbo.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE CARIMBOS	
Nome do Requisitante: **Departamento/Divisão/Setor:** **Data: _____/_____/_____** **E-mail: @ufcspa.edu.br • Telefone: ( ) • Ramal:**	**Preenchimento da Prefeitura** **Nº**

Código do carimbo	Quantidade	Informações (Conforme Anexo III da O.S. nº 009/2018/PROAD)

_____
Assinatura e carimbo do requisitante

Autorizado pela Prefeitura em:

_____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo

Preenchido pela PROAD

Deferido ( ) Indeferido ( )

_____
Assinatura e carimbo

Preenchimento nos casos previstos no art. 11º, e seus parágrafos, da O.S. 009/2018/PROAD.

RECEBIMENTO DEFINITIVO
Declaro que recebi o(s) item(ns) conforme requisição, tendo verificado quantidade e qualidade.

Recebido em: _____/_____/_____ _____
Assinatura e carimbo

ANEXO II

CATÁLOGO PADRÃO DE CARIMBOS DA UFCSPA

A) CARIMBOS FUNCIONAIS (SERVIDORES)

CÓDIGO	MODELO	PADRÃO	MEDIDAS (Aproximadas)
CAR001-S	Cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento	FULANO DE TAL Nome do Cargo de Direção ou da Função Gratificada Nome do Departamento/Divisão/Setor UFCSPA	**- Tamanho:** 38 x 14mm
CAR002-S	Demais servidores	FULANO DE TAL Cargo efetivo ocupado SIAPE 123456 UFCSPA	**- Tamanho:** 38 x 14mm

CAR005-G	Em branco	EM BRANCO UFCSPA	**- Tamanho:** 38 x 14mm
CAR006-G	Urgente	URGENTE UFCSPA	**- Tamanho:** 38 x 14mm
CAR007-G	Declaração de serviço prestado	Declaro que os serviços foram prestados. Em: _____/_____/_____ _____ (Assinatura) Departamento/Divisão/Setor UFCSPA	**- Tamanho:** 59 x 23mm
CAR008-G	Confere com o original	CONFERE COM O ORIGINAL Data: _____/_____/_____ _____ (Assinatura) Departamento/Divisão/Setor UFCSPA	**- Tamanho:** 59 x 23mm

B) CARIMBOS GERAIS

CÓDIGO	MODELO	PADRÃO	MEDIDAS (Aproximadas)
CAR001-G	Paginador	UFCSPA FL(s): _____ Rub.: _____	**- Tamanho:** 30 x 30mm
CAR002-G	Cópia	CÓPIA UFCSPA	**- Tamanho:** 38 x 14mm
CAR003-G	Deferido	DEFERIDO UFCSPA	**- Tamanho:** 38 x 14mm
CAR004-G	Indeferido	INDEFERIDO UFCSPA	**- Tamanho:** 38 x 14mm

CAR009-G	Recebimento	Recebido em: _____/_____/_____ Às _____hs_____min. _____ (Assinatura) Departamento/Divisão/Setor UFCSPA	**- Tamanho:** 59 x 23mm
CAR010-G	Departamento/Divisão	Departamento/Divisão/Setor UFCSPA	**- Tamanho:** 38 x 14mm

ANEXO III

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CADA CÓDIGO

CARIMBOS FUNCIONAIS		
CÓDIGO	**MODELO**	**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS**
CAR001-S	Cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento	• Nome completo • Nome da Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) • Nome do Departamento/Divisão/Setor
CAR002-S	Demais servidores	• Nome completo • Nome do Cargo • Matrícula Siape

CARIMBOS GERAIS		
CÓDIGO	**MODELO**	**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS**
CAR001-G	Paginador	
CAR002-G	Cópia	
CAR003-G	Deferido	
CAR004-G	Indeferido	
CAR005-G	Em branco	
CAR006-G	Urgente	
CAR007-G	Declaração de serviço prestado	• Nome do Departamento/Divisão/Setor
CAR008-G	Confere com o original	• Nome do Departamento/Divisão/Setor
CAR009-G	Recebimento	• Nome do Departamento/Divisão/Setor
CAR010-G	Departamento/Divisão	• Nome do Departamento/Divisão/Setor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2018/PROAD, 19 DE JULHO DE 2018

Revoga Ordens de Serviço expedidas pela Pró-reitoria de Administração - PROAD e pela antiga Pró-diretoria de Administração e Finanças - PRODAF.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, as seguintes normativas:

I – Ordem de Serviço nº 04 e 05/2003/PRODAF.

II – Ordem de Serviço nº 01/2004/PRODAF.

III – Ordem de Serviço nº 02/2005/PRODAF.

IV – Ordem de Serviço nº 01/2006/PRODAF.

V – Ordem de Serviço nº 04/2008/PROAD.

VI – Ordem de Serviço nº 03/2009/PROAD.

VII – Ordens de Serviço nº 03, 05, 06, 07, 08 e 09/2010/PROAD.

VIII – Ordem de Serviço nº 01 e 05/2012/PROAD.

IX – Ordem de Serviço nº 03 e 06/2013/PROAD.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no boletim de Serviço.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA
Pró-reitor de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2018/PROAD, 19 DE JULHO DE 2018

Fixa os procedimentos para acesso de veículos de transporte universitário ao estacionamento da Universidade.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o elevado número de veículos de transporte universitário que permanecem estacionados na frente da Universidade no turno noturno;

CONSIDERANDO que referidos veículos prejudicam o fluxo normal do trânsito na região e ocasionam dificuldades de acesso à Universidade;

CONSIDERANDO dar maior segurança aos alunos da UFCSPA,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o acesso de veículos de transporte universitário de alunos da UFCSPA, identificados, regularizados e previamente cadastrados, ao estacionamento da instituição em dias letivos a partir das 22 horas, com o objetivo de facilitar o embarque dos alunos.

§1º O acesso será limitado a micro-ônibus ou veículos similares, conforme conceituação prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

§2º Somente poderão acessar o estacionamento os veículos devidamente identificados com adesivos fornecidos pela UFCSPA.

Art. 2º Para ter acesso ao estacionamento da UFCSPA os veículos de transporte universitário deverão ser previamente cadastrados junto a Prefeitura do Campus mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento para entrada de veículo de transporte universitário (modelo do Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do veículo (proprietário registrado no CRVL);

II – Termo de responsabilidade (modelo do Anexo II) devidamente assinado pelo responsável legal do veículo;

III – Cópia simples do Alvará de Tráfego do veículo expedido pela autoridade competente;

IV – Cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atual do veículo;

V – Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Certificado de Transporte Escolar de todos os condutores cadastrados no prefixo;

VI – Cópia simples do Registro Geral (RG) do responsável legal do veículo (proprietário registrado no CRVL), o qual tenha assinado os documentos indicados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º O cadastro dos veículos deverá ser atualizado semestralmente em período a ser informado pela Prefeitura do Campus devendo os interessados, obrigatoriamente, apresentar novamente os documentos listados nos incisos III e IV do art. 2º ou qualquer outro que venha a ser requerido para confirmar o cumprimento do disposto no caput do art. 1º.

§1º O veículo que não for recadastrado no período definido pela Prefeitura do Campus terá o acesso negado ao estacionamento, podendo seu espaço ser concedido a outro veículo regularmente cadastrado.

§2º Os adesivos de acesso serão substituídos a cada recadastramento semestral, dessa forma veículos com adesivos desatualizados terão o acesso negado ao estacionamento.

Art. 4º Caberá à Prefeitura do Campus o gerenciamento, operacionalização e controle do disposto nesta Portaria, inclusive no que diz respeito a definição do número de veículos que terão acesso ao estacionamento de acordo com o espaço físico disponível.

Art. 5º A concessão do acesso ao estacionamento obedecerá ao critério de ordem cronológica de cadastramento sob gerenciamento da Prefeitura do Campus.

Art. 6º O acesso dos veículos ao estacionamento poderá ser suspenso a qualquer momento no interesse da administração sem prévio aviso.

Parágrafo único. É facultado à administração da UFCSPA suspender permanentemente o acesso de veículo cujos responsáveis tenham descumprido as obrigações contidas no Termo de responsabilidade (Anexo II).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga a Portaria nº 15/2017/PROAD.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA
Pró-reitor de Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ACESSO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO AO ESTACIONAMENTO DA UFCSPA

Eu,_____, portador do RG_____, CPF_____, CNH _____, categoria_____, com validade até ____/____/____, residente e domiciliado no(a) _____, nº_____, complemento_____, bairro _____, CEP_____, telefone (____)_____, proprietário e responsável legal do veículo de passageiros da marca/modelo_____ _____, chassi_____, placa_____, devidamente autorizado pela Prefeitura de _____, utilizando o prefixo nº _____, venho, por meio deste, solicitar a autorização para a acesso do veículo acima descrito nesta Universidade em dias letivos a partir das 22h para embarque de alunos. Para tanto, seguem anexos os documentos exigidos pelo art. 2º da Portaria nº 15/2017/PROAD.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

(Assinatura)

Documentos:
– Termo de responsabilidade (modelo do Anexo II) devidamente assinado pelo responsável legal do veículo;
– Cópia simples do Alvará de Tráfego do veículo expedido pela autoridade competente;
– Cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atual do veículo;
– Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Certificado de Transporte Escolar de todos os condutores cadastrados no prefixo;
– Cópia simples do Registro Geral (RG) do responsável legal do veículo (proprietário registrado no CRVL), o qual tenha assinado o presente requerimento.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____

portador do RG_____, CPF_____, em virtude d

de acesso ao estacionamento da UFCSPA do veículo de passag

marca/modelo_____

_____, chassi_____, placa_____

devidamente autorizado pela Prefeitura de _____

utilizando o prefixo nº _____, COMPROMETO-ME a:

a) Zelar pela segurança de todas as pessoas que transitam nas dependências da UFCS ciente das responsabilidades legais aplicáveis por quaisquer danos causados;
b) Zelar pela integridade do patrimônio da UFCPSA e de terceiros, ficando responsabilidades legais aplicáveis por quaisquer danos causados;
c) Indenizar os danos que porventura sejam causados pelo (s) condutor (es) do dependências das UFCSPA;
d) Caso a UFCSPA venha a ser acionada judicialmente por questões relacionadas a dan pelo veículo de minha responsabilidade, colaborarei com a defesa da Universidade todos os subsídios necessários, fato que não exclui o direito de regresso;
e) Respeitar as orientações da vigilância da Universidade com relação a disposição e orga veículos no estacionamento, garantindo o bom uso do espaço físico;
f) Informar à Prefeitura do Campus quaisquer alterações (acréscimos, substituições, afa no que diz respeito aos condutores do veículo.

_____, _____ de _____ de 2

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Portaria nº 361 – Andressa Luiza Bortolasso de Oliveira – lotada, a partir de 19/07/2018, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com exercício no Núcleo de Qualidade Interna.

Portaria nº 362 – Monice Santana dos Santos – lotada, a partir de 19/07/2018, na Gerência de Laboratórios da Graduação, com exercício no Laboratório de Micologia.

Portaria nº 363 – Camila Tondolo Romero – lotada, a partir de 19/07/2018, na Gerência de Laboratórios da Graduação, com exercício no Laboratório de Análises Clínicas.

Portaria nº 364 – Rafaela Martins Alvariz – lotada, a partir de 19/07/2018, na Gerência de Laboratórios da Graduação, com exercício no Laboratório de Análises Clínicas.

Portaria nº 365 – Vanessa Kappel da Silva – lotada, a partir de 19/07/2018, na Gerência de Laboratórios da Graduação, com exercício no Laboratório de Farmacologia/Toxicologia/Genética Humana/Biologia Molecular/Biotecnologia.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Portaria nº 359 – João Pedro de Almeida Monteiro – Regime de 40 Horas Semanais a partir de 16/07/2018.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Sem movimentos

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Alessandra Peres – Participação no XV Encontro do Fórum Nacional de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Alimentação em Nutrição – 19/09 a 21/09/2018 – Curitiba/PR.

Ana Cláudia Souza Vazquez – Participação no Fórum de Pró-Reitores de Gestão com Pessoas – 22/08 a 24/08/2018 – Brasília/DF.

Carine Raquel Blatt – Participação de Comissão Organizadora do Workshop Internacional Acesso a Medicamentos: Da Propriedade Intelectual à Incorporação nos Sistemas de Saúde – 26/07 a 29/07/2018 – Florianópolis/SC.

Carine Raquel Blatt – Participação no VI Fórum Internacional sobre Segurança do Paciente – 02/08 a 05/08/2018 – Belo Horizonte/MG.

Carine Raquel Blatt – Participação no Workshop Internacional Acesso a Medicamentos: Da Propriedade Intelectual à Incorporação nos Sistemas de Saúde – 05/08 a 08/08/2018 – Florianópolis/SC.

Carolina Leães Rech – Participação no Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia – 07/08 a 11/08/2018 – Belo Horizonte/MG.

Catarina Bertaso Andreatta Gottchall – Participação no XV Encontro do Fórum Nacional de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Alimentação em Nutrição – 19/09 a 21/09/2018 – Curitiba/PR.

Cristiane Bündchen – Participação em Programa de Gerenciamento de Dados em Pesquisa Científica REDCap – 20/09 a 22/09/2018 - São Paulo/SP.

Evelise Fraga de Souza Santos – Participação no 2º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas Aquisições – 20/08 a 23/08/2018 – Foz do Iguaçu/PR.

Graziela Brusch Brinques – Participação de Visita Técnica ao Curso de Gastronomia da UFRJ – 08/08 a 09/08/2018 – Rio de Janeiro/RJ.

Jenifer Saffi – Participação na 214ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio – 30/07 a 02/08/2018 – Brasília/DF.

Leandro Mateus Silva de Souza – Participação em Reunião Ordinária do FORPLAD – 21/08 a 24/08/2018 – Rio de Janeiro/RJ.

Luciane Fugali – Participação no 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – 04/09 a 08/09/2018 – Joinvile/SC.

Mirela Foresti Jiménez – Participação no Congresso Mundial de Ginecologia e Obstetrícia da FIGO – 14/10 a 19/10/2018 – Rio de Janeiro/RJ.

AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Sem movimentos

DIÁRIAS

Sem movimentos

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos

LICENÇAS

Sem movimentos

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos

Porto Alegre, 20 de julho de 2018

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas